

## MEMORIAL DESCRITIVO – RETIFICADO I

### PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 020/2023

Fundamentação: LEI 10.520/2002, LC123-06, LEI 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**, localizada na Rua Cussy Junior, nº. 9-59, Centro – Bauru/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33 o edital visando à contratação do tipo “menor valor de inscrição dos candidatos”, de empresa especializada para realização de processo seletivo público unificado.

O edital pode ser retirado no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB** - <https://www.fundacaosaude.com.br/> , ou solicitado por e-mail [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br) a partir do dia 29 de março de 2023.

As propostas e os envelopes de habilitação deverão ser entregues **lacrados** até o dia 10 de abril de 2023 às 10h00 horas, em conformidade com o presente edital, no endereço: Rua Cussy Junior 9-59, centro, Bauru SP, CEP 17015-021.

Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio e chegarem às mãos da Comissão antes da data e horário determinado neste item. A comissão, não se responsabiliza por envelopes que porventura forem postados e não chegarem até a data limite.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para a **prestação de Serviços Técnicos Especializados** para o Planejamento, Organização e Execução de **PROCESSOS SELETIVO PÚBLICOS**, para o provimento das vagas de COORDENADOR DO SETOR DE RH/PESSOAL, COORDENADOR DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE e/ou outros cargos que vierem a surgir durante a vigência do contrato, em conformidade com o especificado no presente memorial, para atuação na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de saúde – região de Bauru, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para provimento de vagas e para formação de Cadastro de Reserva.

1.2 **DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** A presente contratação terá sua vigência iniciada na assinatura do contrato.

1.2.1 O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses).

- 1.2.2** Durante o período de vigência, a FERSB executará seus processos seletivos unificados, única e exclusivamente com a CONTRATADA, com exceção dos cargos para as unidades de saúde de Bauru e de Pederneiras, que seguirão através de outro processo de contratação.
- 1.2.3** Durante o período de vigência, a CONTRATADA se compromete a executar os processos seletivos unificados com a FERSB após a solicitação formal da mesma para abertura dos certames, sob pena de sanções administrativas em caso de descumprimento.
- 1.2.4** A FERSB se compromete a solicitar abertura dos processos seletivos com um mínimo de 03 (três) cargos/funções para provimento imediato ou cadastro de reserva.

## **2. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME**

- 2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.3** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 2.4** Prova de quitação com a Fazenda Federal, Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 2.5** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6** Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);
- 2.8** Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público da administração direta, indireta, autárquica, fundacional, terceiro setor ou qualquer órgão que exija concurso ou processo seletivo público para a investidura. O atestado deve ser emitido em nome da empresa participante que comprove que a mesma presta ou prestou serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, a realização de concursos ou processos seletivos públicos.
  - 2.8.1** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto do presente edital que demonstre (em) que a licitante prestou serviços correspondentes à 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.
  - 2.8.2** A comprovação que se refere o item 2.8 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.
  - 2.8.3** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
- 2.9** Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública, conforme prescreve o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 (anexo IV).
- 2.10** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- 2.11** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- 2.12** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FERSB excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

### **3. PROPOSTAS**

- 3.1** A proposta comercial deverá conter os **valores unitários para inscrição dos candidatos**, assim como os custos para contratante se houverem;
- 3.2** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.3** Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 3.4** Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação deste edital.
- 3.5** Não será permitida a participação de empresas:
- 3.5.1** Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.5.2** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.3** Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar nos termos do artigo 7 da Lei 10.520/2002.
- 3.5.4** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art.87, IV da Lei 8.666/93) e não reabilitadas.
- 3.5.5** Que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.6** Para participar da licitação na condição de ME ou EPP a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.
- 3.7** Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.8** Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.
- 3.9** No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).
- 3.10** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública.
- 3.11** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.12** Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

- 3.13** Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).
- 3.14** O valor estimado, conforme pesquisa prévia de preços, é de **R\$44,33 (quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)** para os cargos de nível médio e de **R\$ 71,33 (setenta e um reais e trinta e três centavos)** para os cargos de ensino superior. Ou seja, valor global **R\$ 115,66 (cento e quinze reais e sessenta e seis)**, sendo este o valor de referência.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público e na presença dos licitantes presentes, a Comissão de licitação receberá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta comercial) e procederá a abertura do processo.
- 4.3** Na sessão, para recebimento da documentação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento original com foto, estatuto social, estatuto constitutivo ou contrato social que o credencie a participar do certame.
- 4.4** Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração ou carta de credenciamento, conforme anexo V do presente edital que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- 4.5** O licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrados na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 4.7** Os atos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados
- 4.8** Caso queira participar com os benefícios do desempate ficto da LC123/06, o licitante deverá apresentar no credenciamento, ou protocolar na sede da FERSB, anteriormente à data da sessão, Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI conforme modelo estabelecido no Anexo VI, assinada pelo representante legal da empresa. (somente para ME, EPP e MEI);
- 4.9** As empresas que deixarem de apresentar o documento de enquadramento como ME, EPP ou MEI, até o final do credenciamento, ou que apresentarem junto aos envelopes de habilitação ou propostas, não poderão participar com os benefícios do desempate ficto, conforme a LC123/2006.

#### **5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

- 5.1 Até a data limite do presente edital (dia 10 de abril de 2023 às 10h00 horas)**, cada licitante deverá entregar, na sede da FERSB, dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação, de acordo com item 2.0 e outro com a proposta de preço/comercial, que deverão ser entregues

separadamente, em papel A4, em envelopes fechados e lacrados (preferencialmente opacos), rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB  
PREGÃO PRESENCIAL 020 / 2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB  
PREGÃO PRESENCIAL 020 / 2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº**

**6.1** O envelope da proposta comercial deverá conter:

- a)** A proposta comercial com o valor unitário para as inscrições ( para os cargos de Nível médio e nível superior), bem como o valor global (soma das duas taxas).
- b)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c)** Os preços ofertados, de acordo com termo de referência (Anexo I) expresso em moeda nacional, incluídas todas as despesas tais como: taxas, impostos, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto da presente Pregão presencial, ficando esclarecido que a FERSB não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**6.2** Referente aos documentos de habilitação:

- a)** Nos documentos de habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ.
- b)** Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações da FERSB;
- c)** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas
- d)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- e)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da FERSB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

- 6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão do pregão, iniciando-se o credenciamento dos interessados;
- 6.2 Os atos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.
- 6.3 Depois de ultrapassado o horário de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou propostas apresentadas.
- 6.4 Após os respectivos credenciamentos, a comissão irá conferir quais licitantes participarão com os benefícios da LC123/06 e declarará aos demais.
- 6.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 6.6 Prosseguir-se-á para a abertura do envelope número 1 – propostas comerciais.
- 6.7 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.7.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 6.7.2 Que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.
- 6.7.3 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.
- 6.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.
- 6.8.1 As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria Geral, nos termos regimentais.
- 6.8.2 O presente pregão é do tipo “**menor valor de inscrição dos candidatos**”, sendo julgadas através do **valor global**, ou seja, da soma dos valores das inscrições para nível médio e nível superior.
- 6.8.3 Classificada a proposta de menor valor, poderão participar da fase de lances o autor do menor valor e todos os licitantes que apresentaram valor até **dez por cento** superior a proposta de menor valor.
- 6.8.4 Caso não existam o mínimo de três propostas nos termos do item acima, serão selecionadas a proposta de menor valor e mais duas propostas na ordem de classificação (ou seja, a melhor classificada e as duas subsequentes) para participar da fase de lances, resultando três propostas.
- 6.9 Iniciadas a fase de lances, o pregoeiro convoca individualmente cada licitante a oferecer lance menor do que o valor da menor proposta registrada. Essa convocação dá-se por ordem decrescente de valores (ou seja, o autor da proposta de maior valor é convocado para, se quiser, oferecer lance menor que a proposta primeira classificada e assim, sucessivamente).
- 6.10 O lance mínimo é de R\$1,00 (um real) por inscrição para cada um dos níveis, ou seja, no mínimo R\$2,00 (dois reais) para o valor global.

- 6.10.1** Nesta etapa, os licitantes deverão dar lances sequenciais para cada um dos níveis (médio e superior), sendo o critério de julgamento o valor global, ou seja, a soma dos quatro valores. Esta etapa, encerra-se quando, em alguma das rodadas, nenhum licitante ofertar novos lances.
- 6.10.2** Terminada a etapa competitiva de lances verbais, se a proposta de menor valor pertencer a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/outro beneficiado da LC 123, segue-se normalmente o pregão para a fase de negociação e habilitação desta primeira colocada, não existindo, neste caso, a fase de empate/desempate ficto.
- 6.10.3** Se o vencedor provisório for empresa comum, a Administração verificará se existem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou demais beneficiados da LC 123 cujas ofertas estejam **no limite superior de até 5% ao da 1ª classificada**, serão utilizados os critérios de desempate, conforme artigo 45 da LC123/06:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 6.11** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

- 6.15** Considerada aceita a proposta, será aberto o envelope número 2 – envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 6.16** Eventuais falhas, omissões ou irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão de habilitação, inclusive mediante:
  - 6.16.1** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
  - 6.16.2** Complementação de eventuais documentos, visando instruir informações, falha formal, omissão ou obscuridade, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente.
- 6.17** Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 6.18** Nesta hipótese, todos os envelopes, inclusive os das habilitações ainda lacrados, serão rubricados externamente por todos os participantes pelo lado de fora e permanecerão em poder da CPL até que seja concluída a fase de habilitação.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1** No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer, deverão manifestar imediatamente, e motivadamente a sua intenção, que constará em ata. Abre-se, assim, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação da mesma, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrendo, sendo assegurado a todos as vistas dos autos.
- 7.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.3** Interposto recurso, o pregoeiro irá encaminhá-lo à autoridade competente.
- 7.4** Decididos os recursos, e constatados a regularidade dos atos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6** Não havendo recursos, a adjudicação será feita diretamente pelo pregoeiro.

## **8. DO CONTRATO**

- 8.1** O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.
- 8.2** O contrato será assinado pela CONTRATADA, pela CONTRATANTE e uma testemunha de cada, digitalmente. Devendo, obrigatoriamente, possuírem e-CNPJ e e-CPF, respectivamente válidos e registrados na autoridade certificadora.



**8.3** O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

## **9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

**9.2** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

**9.3** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

**9.4** A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

**9.5** Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

**10.1.1** Multa de 3,0 (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

**10.1.2** Multa equivalente a 3,0 (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato

**10.1.3** Multa equivalente a 5,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

**10.2** Pelo não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

**10.3** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

## **11. DOS PAGAMENTOS**

**11.1** Não haverá ônus de qualquer espécie para a FERSEB, os custos relativos aos serviços de planejamento ou execução do Processo Seletivo serão cobertos pela cobrança de taxa de inscrição dos candidatos.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB, localizada na Rua Cussy Junior, nº. 9-59, Centro – Bauru/SP. CEP 17015-021, no horário das 08hs00 às 17hs00.

**12.2** Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 10.1 deste Memorial ou através do Tel. (14) 3227-8057 ou (14) 99664-4910.

**12.3** Segue anexo ao presente Memorial:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO II - PREVISÃO DE CARGOS (PARA O PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO DURANTE O CONTRATO)**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Bauru, 04 de abril de 2023.

ELIANE COLETTE DA ROCHA  
DIRETORA GERAL  
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

**ANEXO I**  
MODELO DE PROPOSTA

Valor da Taxa de inscrição:

Nível Médio	Nível Superior	VALOR GLOBAL
R\$	R\$	R\$

VALOR GLOBAL = Soma do valor da inscrição para o NÍVEL MÉDIO + Soma do valor da inscrição para o NÍVEL SUPERIOR;

A proposta deverá conter os requisitos abaixo:

- 1. Valores cobrados por inscrição dos candidatos para os níveis: médio e superior;**
- 2. Razão Social, endereço, carimbo ou número do C.N.P.J. do proponente;**
- 3. Data e assinatura do proponente;**

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
 Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021  
 Telefone: 14-3227-8057 ou 14-99664-4910  
 EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

**ANEXO II – PREVISÃO DE CARGOS (PARA O PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO PARA A SEDE A SER  
 REALIZADO DURANTE A VEGÊNCIA DO CONTRATO)**

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>								
<b>CÓD.</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS (ANEXO II)</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS PCD<sup>(1)</sup></b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
01	COORDENADOR DO SETOR DE RH/PESSOAL	40h	Diploma de curso de graduação em <b>ADMINISTRAÇÃO/ OU GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/ OU PSICOLOGIA</b> fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro válido no Conselho Regional de sua Categoria.	Sede Administrativa - Bauru	01	00	R\$ 4.224,48	R\$ 44,00
02	COORDENADOR DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	40h	Diploma de curso de <b>GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/ OU ECONOMIA/ OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro válido no Conselho Regional de sua Categoria.	Sede Administrativa - Bauru	01	00	R\$ 4.224,48	R\$ 44,00
03	COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS	40h	Diploma de curso de <b>GRADUAÇÃO em ADMINISTRAÇÃO/ OU ECONOMIA/ OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro válido no Conselho Regional de sua Categoria.	Sede Administrativa - Bauru	01	00	R\$ 4.224,48	R\$ 44,00
04	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE	40h	Diploma de curso de graduação em <b>ENFERMAGEM/ ASSISTENCIA SOCIAL/PSICOLOGIA</b> fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro válido no Conselho Regional de sua Categoria.	Sede Administrativa - ou Unidades de Saúde dos municípios instituidores da FERSEB, podendo ser nos municípios de <b>Agudos, Bauru, Lucianópolis, Macatuba ou</b>	01	00	R\$ 5.537,24	R\$ 44,00

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33  
Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021  
Telefone: 14-3227-8057 ou 14-99664-4910  
EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

				Pederneiras				
--	--	--	--	-------------	--	--	--	--

Outros cargos que pertencem a sede administrativa e que poderão surgir no decorrer do contrato: ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, ASSESSOR DE DIRETORIA, ASSESSOR JURÍDICO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO, COORDENADOR DO SETOR DE EDUCAÇÃO E PROJETOS, COORDENADOR DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COORDENADOR DO SETOR DE RH/PESSOAL, COORDENADOR FINANCEIRO, GERENTE DE PROJETOS, GERENTE DE INFORMÁTICA.

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO nº...../23 - EMENTA:** Serviços Técnicos Especializados para o Planejamento, Organização e Execução de **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**, para atuação nas cidades de Bauru SP e Pederneiras SP sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para provimento de vagas do Quadro de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva da FERSB.

Por este contrato, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Cussy Junior, 9-59, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede Na Rua XXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX - Estado de XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **PROCESSO Nº 020/2023**.

**1. DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE prestação de Serviços Técnicos Especializados para o Planejamento, Organização e Execução de **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO**, para atuação na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de saúde – região de Bauru, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva.

1.2. A CONTRATANTE poderá incluir novas vagas efetivas e reservas neste processo.

**1.3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses)

**2. DOS PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Memorial, pelos preços constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

2.2. Não haverá ônus de qualquer espécie para a FERSB, os custos relativos aos serviços de planejamento ou execução do Processo Seletivo serão cobertos pela cobrança de taxa de inscrição dos candidatos, no seguinte valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação terá sua vigência iniciada na assinatura do contrato e termo final após a homologação dos resultados obtidos no processo seletivo.

3.2 O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses).

3.3 Durante o período de vigência, a FERSB executará seus processos seletivos unificados, única e exclusivamente com a CONTRATADA, com exceção dos cargos para a sede administrativa, que seguirão através de outro processo de contratação.

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Não haverá ônus de qualquer espécie para a FERSB. Os custos relativos aos serviços de planejamento ou execução do Processo Seletivo serão cobertos pela cobrança de taxa de inscrição dos candidatos.

4.2 Os reajustes das taxas de inscrição serão feitos com a autorização prévia da FERSB após decorridos doze meses de contrato, sendo que a mesma comprovará, através de pesquisa de preço atualizada, que os reajustes são compatíveis com os valores de mercado.

#### **5. DAS PENALIDADES**

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de **3,0% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.2. Multa equivalente a **3,0% (três por cento)** do montante não executado na inexecução parcial do contrato;

5.1.3. Multa equivalente a **5,0% (cinco por cento)** do valor total do contrato na inexecução total do mesmo.

5.2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de **1,0% (um por cento)** do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2. Designar por escrito, preposto para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

6.3. Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender ao cumprimento das assumidas.

6.4. A Contratada obriga-se a garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato;

6.5. É responsabilidade da Contratada manter estrutura de suporte e atendimento aos candidatos, do momento da inscrição até o encerramento da validade do processo de seleção, inclusive no que diz respeito às prováveis esperas em relação às futuras convocações;

6.6. A Contratada obriga-se a disponibilizar estabelecimentos adequados à aplicação das provas, nos quais deverá haver condições mínimas de segurança e higiene aos candidatos, contando com

sanitários e fornecimento de água potável, bem como as recomendações de segurança para os candidatos e funcionários referente as medidas de combate ao COVID19.

6.7. A Contratada obriga-se a garantir as condições mínimas de acomodações aos candidatos inscritos no momento de aplicação da (s) prova (s);

6.7.1. Os locais de aplicação das provas deverão, preferencialmente, ser na cidade de Bauru;

6.7.2. A divulgação quanto aos locais das provas deverá ser feita de forma clara e com antecedência suficiente a garantir a participação dos candidatos inscritos;

6.8. Na eventualidade de qualquer ocorrência que ponha em risco a integridade da estrutura física local e/ou dos candidatos, a Contratada obriga-se a disponibilizar equipe de segurança, orientação e atendimento para evitar ou atenuar os potenciais danos;

6.9. Disponibilizar equipe em quantidade e qualificação suficiente a garantir a aplicação e a fiscalização das provas em todos os lugares quanto forem indicados;

6.10. Garantir equipe em quantidade e qualificação suficiente a compor comissão de elaboração e correção das provas;

6.10.1. Obriga-se ao oferecimento de respostas a eventuais questionamentos em face das questões;

6.10.2. Obriga-se ao oferecimento de respostas em face de eventuais impugnações a questões e/ou provas;

6.10.3. As respostas mencionadas acima deverão ser providenciadas de forma individualizadas;

6.10.4. Obriga-se a assumir integralmente todo o ônus em face de eventual sucesso decorrente de impugnação interposta por candidatos, garantindo imediatas ações à retomada de novo procedimento;

6.11. Garantir a lisura e respeito nas relações entre sua equipe e candidatos desde o momento da inscrição até a efetivação da contratação ou encerramento do processo de seleção;

6.12. Garantir que as provas sejam transportadas em embalagens lacradas e indevassáveis que assegure o necessário sigilo do processo de seleção;

6.13. Garantir o sigilo e a segurança das provas, do momento da confecção, durante a aplicação, após o encerramento do horário, até o momento da correção e divulgação dos resultados;

6.14. Responsabiliza-se pela elaboração e controle de lista de presença dos candidatos inscritos, bem como controle do ingresso dos mesmos em horários e condições pré-estabelecidos, nos locais de aplicação das provas;

6.15. Garantir qualidade na impressão das provas e dos gabaritos, evitando-se potenciais problemas em decorrência de defeitos gráficos;

6.16. Garantir a execução do processo seletivo oriundo deste certame, independentemente da quantidade de inscrições existentes, não havendo número mínimo de inscrições para que sejam obedecidos os preços constantes da proposta da contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Passar a contratada, com antecedência, os cargos, perfis, conteúdos programáticos e demais informações pertinentes para a abertura do processo seletivo.

7.2. Analisar e aprovar os serviços elaborados pela CONTRATADA submetidos para aprovação, assim como eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo.



7.3 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços.

## 8. DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas cláusulas e Anexos do Memorial Descritivo do **Processo Administrativo nº 020/2023**.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Bauru, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

ELIANE COLETTE DA ROCHA  
Diretora Executiva Geral – FERSEB

Sr. EDE CARLOS CAMARGO  
Diretor Administrativo Financeiro – FERSEB

---

Empresa Contratada

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

À FERSEB

Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO V

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru (FERSEB)

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Pregão presencial / Processo 020/23

A empresa [ **razão social do licitante** ], inscrita no CNPJ sob [ **número** ], sediada na [ **nome da rua, número, bairro, cidade/estado** ], telefone [ ( **código de área**) **número** ], e-mail [ **e-mail** ], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ **nome completo** ], portador(a) da cédula de identidade RG [ **número** ], inscrito(a) no CPF sob o [ **número** ], residente e domiciliado na [ **nome da rua, número, bairro, cidade/estado** ], detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [ **nome completo** ], portador(a) da cédula de identidade RG [ **número** ], inscrito(a) no CPF sob o [ **número** ], residente e domiciliado na [ **nome da rua, número, bairro, cidade/estado** ], com o fim específico de representar a outorgante perante a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru (FERSEB), no processo licitatório 020 / 23 , podendo, assim, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, assinar propostas, oferecer lances, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[ **cidade/estado** ], [ **data** ] de [ **mês** ] de [ **ano** ] .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo Outorgante: \_\_\_\_\_

Cargo Outorgado: \_\_\_\_\_

[ Dados da declarante:

Razão social e carimbo do CNPJ ]

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal